



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## Projeto de Lei nº. 08/2015

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa, para o exercício de 2015.

**A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa, para o exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 1.596/2014, de 23 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Cambará

Função de Governo: 01 – Legislativa

Subfunção de Governo: 031 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade (Ação): 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

**Total..... R\$ - 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Cambará

Função de Governo: 01 – Legislativa

Subfunção de Governo: 031 – Ação Legislativa

Programa: 1001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade (Ação): 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Total..... R\$ - 20.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 06 de maio de 2015.

**João Mattar Olivato  
Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 08/2015.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 08/2015, conforme explanado no Ofício nº 095/2015, oriundo desta Câmara Municipal, torna-se necessário para a criação de um elemento de despesa que será utilizada no pagamento de despesas referente ao Auxílio Alimentação dos servidores do Legislativo Municipal.

O Auxílio Alimentação foi instituído aos servidores do Legislativo por meio da Lei nº 1.602/2015, aprovada neste exercício, razão pela qual não houve a previsão desta despesa quando da elaboração do Orçamento do Exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 1.596/2014.

Saliente-se que o elemento de despesa que ora se inclui no orçamento (“Auxílio Alimentação”) é específico para o pagamento deste tipo de benefício aos servidores, razão pela qual não poderá ser utilizado para qualquer outro finalidade.

Além disso, em cumprimento ao art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, no intuito de possibilitar a criação do crédito adicional especial, há a redução de dotação orçamentária, o que equivale à sua anulação parcial.

Sendo assim, observa-se ser imprescindível a criação do crédito adicional especial que ora se apresenta, para que assim a Câmara Municipal de Cambára possa efetivar o pagamento do Auxílio Alimentação a seus servidores, benefício este que já dispõem os servidores do Executivo Municipal.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-Pr, 06 de maio de 2015.

**João Mattar Olivato**  
**Prefeito Municipal**